

Supremo rejeita pedido para cobrança de ICMS sobre extração de petróleo

O Plenário do [Supremo Tribunal Federal](#) decidiu, por unanimidade, rejeitar o pedido da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro para a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre a extração de petróleo no estado.

A Alerj alegava que a Emenda Constitucional 33/2001, ao estabelecer que o ICMS sobre combustíveis derivados do petróleo deve ser pago apenas no estado de consumo, retirou do Rio de Janeiro a possibilidade de tributar a produção local, o que teria gerado desequilíbrio financeiro para o estado.

No voto que foi seguido por todos os ministros, o relator da matéria, ministro Kassio Nunes Marques, destacou que não há incidência de ICMS na etapa de extração, pois não ocorre operação, nem circulação de mercadorias. Ele lembrou que o STF já havia adotado esse entendimento em outro processo (ADI 5.481), além de reforçar que a Constituição prevê compensações aos estados produtores por meio de royalties e participações especiais.

O relator também observou que a alteração feita pela EC apenas estabeleceu em qual estado o imposto deve ser recolhido, sem afetar a autonomia dos entes federados. Assim, o pedido foi conhecido apenas em parte e, nesse ponto, julgado totalmente improcedente. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão ADI 6.250

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-06/supremo-rejeita-pedido-para-cobranca-de-icms-sobre-extracao-de-petroleo/>

Freepik



Supremo negou o pedido da Alerj para que o Rio cobrasse ICMS sobre petróleo